



# REGULAMENTO CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ SENHOR CAFÉ – SAFRA 20/21

**ARTIGO 1º:** O concurso de Qualidade do Café Cocapec é um certame realizado pela COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS – COCAPEC - para selecionar os melhores cafés de seus cooperados, valorizando a busca pela excelência.

**ARTIGO 2º:** Poderão participar do concurso somente cooperados que estejam com cafés depositados nos armazéns da Cocapec. As amostras de café inscritas não poderão ser de terceiros.

**ARTIGO 3º:** O Concurso terá duas divisões e premiará os 3 primeiros colocados do Estado de São Paulo e os 3 primeiros colocados de Minas Gerais. Todos os cafés deverão ser preparados por via seca (café natural).

**ARTIGO 4º:** A inscrição é gratuita e só será permitida uma por matrícula.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A amostra de café natural não pode estar ligada a qualquer outro café.

**ARTIGO 5º:** O lote a ser inscrito deve conter no mínimo 02 sacas de 60 quilos depois de preparado (conforme artigo 11).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A idoneidade do café depositado é de total responsabilidade dos produtores. Caso haja infidelidade do mesmo, o produtor será desclassificado, não podendo participar deste concurso.

**ARTIGO 6º:** O Concurso será realizado em três (03) etapas, a seguir:

**1ª Etapa – Inscrições** – De 21/09/2020 a 09/10/2020, através da ficha de inscrição que deve ser devidamente preenchida e entregue em uma das unidades da Cocapec.

**2ª Etapa – Auditoria** – Todos os cafés serão auditados pela Auditoria Interna da Cocapec no dia 13/10/2020.

**3ª Etapa – Juri e Seleção** - O julgamento dos cafés se realizará no dia 24/10/2020 utilizando a metodologia da SCA. Os participantes deverão sujeitar-se às decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora, que serão finais e irreversíveis.

**ARTIGO 7º:** Os membros da Comissão Organizadora do Concurso não poderão concorrer.

**ARTIGO 8º:** A Comissão Organizadora, eleita pela diretoria da COCAPEC, decidirá a respeito de casos omissos neste regulamento ou pendências que venham a se constituir ao longo do Concurso - tais decisões serão definitivas e irreversíveis. Este Concurso é regido pelo art. 30 do decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

**ARTIGO 9º:** As amostras selecionadas serão codificadas pela Comissão de Organização que manterá sigilo absoluto.

**ARTIGO 10:** Ao fazer sua inscrição, o produtor se compromete a manter disponível o lote inscrito, devendo no caso de desistência comunicar à Comissão Organizadora do Concurso.

**ARTIGO 11:** Só serão aceitos no Concurso cafés da espécie “Coffea Arábica” safra 2020/2021 – preparados por via seca (café natural), com até 25% de catação e teor de umidade que deverá estar entre 11 e 12%. Cafés fora destas características serão desclassificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Amostras de café preparado por via seca que apresente característica de mistura com grãos preparados por via úmida serão desclassificadas.

**ARTIGO 12:** A Comissão Julgadora será integrada por juízes, classificadores de café, de reputação nacional e internacional, que julgarão as amostras quanto à qualidade da bebida, utilizando os atributos da folha de prova da SCA.

**ARTIGO 13:** Haverá duas premiações, sendo escolhidos 3 do Estado de São Paulo e 3 de Minas Gerais. Os cafés vencedores terão ágio em no máximo cinco (5) sacas de 60 kg, de acordo com a posição final na classificação, seguindo a precificação descrita no PARÁGRAFO ÚNICO deste ARTIGO e também da tabela abaixo. Além disso, os dois primeiros colocados de cada Estado farão parte da nova linha Senhor Café Edições, na versão cápsulas.

Classificação	Percentual do ágio
1º colocado	100%
2º colocado	75%
3º colocado	50%

PARÁGRAFO ÚNICO: Precificação do Concurso de Qualidade seguirá a seguinte equação:

1º lugar:  $BM\&F^* (ICFZO)^{**} \times PTAX^{***} \times 2^{****}$

2º lugar:  $BM\&F^* (ICFZO)^{**} \times PTAX^{***} \times 1,75^{****}$

3º lugar:  $BM\&F^* (ICFZO)^{**} \times PTAX^{***} \times 1,50^{****}$

\*BM&F – Fechamento da Bolsa de Mercadoria e Futuros do último dia útil antes da data da premiação do Concurso.

\*\* (ICFZO) – Contrato de referência da Bolsa de Mercadorias e Futuros.

\*\*\*PTAX – Taxa de Câmbio emitida pelo Banco Central no último dia útil anterior à data da premiação.

\*\*\*\*Fator multiplicador – ágio da premiação de acordo com a colocação do concorrente.

**ARTIGO 14:** Os finalistas e vencedores permitem e autorizam, desde já, o uso de seu nome, imagem e som de voz na comunicação e divulgação da COCAPEC e do Prêmio, sem qualquer ônus para a empresa ou seus contratados.

**ARTIGO 15:** A cerimônia de premiação será em formato digital e acontecerá no dia 14/11/2020, e disponibilizada nos canais de comunicação da Cocapec.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 16:** Os participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, na livre manifestação de suas vontades, aceitam todas as condições deste regulamento.